



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA

DOC. Nº 087

DATA 02 / 05 / 2022

Kelenduz B
Funcionária(o)

Lei nº 2583 de 26 de abril de 2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2574/2022, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela que prevê os cargos comissionados do Gabinete do(a) Prefeito(a) estabelecida no Anexo II da Lei nº 2574/2022, fica alterada para onde consta a indicação do cargo de assistente de apoio com categoria CC-04, passe a ter remuneração vinculada à categoria CC-05.

Art. 2º. A tabela que prevê os cargos comissionados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes estabelecida no Anexo II da Lei nº 2574/2022, fica alterada para que onde conste a denominação do cargo assessor administrativo passe a constar a denominação de cargo como assessor administrativo educacional.

Art. 3º. Na subseção II que trata sobre as gerências vinculadas à Secretaria de Infraestrutura e dos Serviços Públicos, onde lê-se art. 96 deverá se ler art. 83-A, como forma de correção da indicação da sequência numérica dos artigos, sem qualquer alteração do texto ali determinado, passando a ser identificado da seguinte forma:

“Art. 83-A. Compete à Gerência de Serviços Públicos coordenar e superintender a execução da limpeza urbana e destinação final de resíduos; conservação das redes de drenagem do município e administração da distribuição e manutenção da frota automotiva; conservação e manutenção das vias e logradouros, administração do cemitério público e superintendência dos serviços de iluminação pública, além de outras ações pertinentes à pasta.” (NR)

Art. 4º. O art. 94 da Lei Municipal nº 2.574/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados de símbolos CC-02 a CC-05 poderão receber uma ajuda de custo mensal, de natureza indenizatória, equivalente à até 100%”



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS


Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

(cem por cento) do valor dos seus respectivos vencimentos, a critério da administração Municipal.

Parágrafo único.”
(NR).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Escada, 26 de abril de 2022.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

